



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 10/2025

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2025.

Prezada Senhora

HELOISA TRAFANI

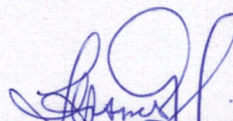
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

São João da Boa Vista –SP

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a verificação de alvará do estabelecimento denominado “Adega Gil Nascimento” situado na Rua Edesio Todero, nº1108, no Jardim das Tulipas, conforme já solicitado através do protocolo nº 2199774, enviado ao Departamento de Engenharia anteriormente via Ouvidoria, tendo sido feita a fiscalização constatada a falta de alvará e orientado ao proprietário a regularização no prazo de vinte dias o qual já venceu o prazo.

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto 3875/2011, o qual aprovou o loteamento do Jardim das Tulipas, prevê em seu artigo 2º que o local pertence ao zoneamento ZR1, ou seja, é proibida a instalação de estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
Atenciosamente,



PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 10/2025

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor

GUSTAVO LAGO

Diretor do Departamento Municipal de Engenharia
São João da Boa Vista –SP

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a verificação de alvará do estabelecimento denominado “Adega Gil Nascimento” situado na Rua Edesio Todero, nº1108, no Jardim das Tulipas, conforme já solicitado através do protocolo nº 2199774, enviado a este Departamento anteriormente via Ouvidoria, tendo sido feita a fiscalização constatada a falta de alvará e orientado ao proprietário a regularização no prazo de vinte dias o qual já venceu o prazo.

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto 3875/2011, o qual aprovou o loteamento do Jardim das Tulipas, prevê em seu artigo 2º que o local pertence ao zoneamento ZR1, ou seja, é proibida a instalação de estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
Atenciosamente,

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS